

CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL: QUAL PARTICIPAÇÃO?

Me. Fabiany dos Santos Barcelos
Dra. Maria Alice de Miranda Aranda
Universidade Federal da Grande Dourados

RESUMO: O artigo tem sua origem em Dissertação de Mestrado recentemente defendida no Programa de Pós Graduação da Universidade Federal da Grande Dourados. Analisa a concepção de participação dos Conselhos Municipais de Educação (CME) do estado de Mato Grosso do Sul (MS) na elaboração dos Planos Municipais de Educação (PME). A metodologia pautou-se na pesquisa bibliográfica, documental e de campo. O lócus da pesquisa foram municípios do MS que possuem o CME. Constatou-se que a prevalência da

participação política, cuja concepção tem lugar garantido na sociedade capitalista, pois atende aos interesses de grupos específicos, legitima ideias pré-concebidas, exercita apenas a forma de cidadania ampliada e não a plena. A busca é pela participação plena requer mudanças nas formas de participação da sociedade civil e política, incita o diálogo e a luta de classes e visa a superação de desigualdades e injustiças sociais, remete a uma sociedade e a um cidadão de novo tipo.

PALAVRAS-CHAVE: Conselho Municipal de Educação; Participação; Plano Municipal de Educação.

MUNICIPAL COUNCILS OF EDUCATION IN THE PREPARATION OF MUNICIPAL PLANS OF EDUCATION IN THE STATE OF MATO GROSSO DO SUL: WHICH PARTICIPATION?

ABSTRACT: The article has its origin in a recently defended Master's Dissertation in the Postgraduate Studies Program of the Federal University of Grande Dourados. It analyzes the participation of the Municipal Councils of Education (MCE) in the state of Mato Grosso do Sul (MS) in the elaboration of Municipal Education Plans (MEP). The methodology was based on bibliographical, documentary and field research. The locus of the research was MS municipalities that have the MCE. It was verified that the

prevalence of political participation, whose conception is guaranteed in capitalist society for serving specific groups interests, legitimizes preconceived ideas, exercises only the extended form of citizenship, not the full one. The search for full participation requires changes in the civil and political society ways of participation, stimulates dialogue and class conflict and aims to overcome social inequalities and injustices, refers to a society and a citizen of a new type.

KEYWORDS: Municipal Council of Education; Participation; Municipal Plan of Education.



Analisar a participação dos Conselhos Municipais de Educação (CME) do estado de Mato Grosso do Sul (MS) na elaboração dos Planos Municipais de Educação (PME), exigência do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014-2024 é o objetivo do artigo. De abordagem qualitativa está pautado na pesquisa bibliográfica, documental e de campo, nesta última por meio da obtenção de dados coletados em questionário destinado a 15 presidentes dos 36 CME do estado do MS, que conta hoje com 79 Municípios. Fundamentou-se nos imperativos legais emanados pela Constituição Federal de 1988, nas diretrizes inerentes à gestão democrática da educação, conforme reza posteriormente a LDB 9.394/1996, no Artigo 14, Inciso II que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, por meio da “participação das comunidades escolar e local em **conselhos escolares ou equivalentes**” (BRASIL, 1996, grifos nossos).

Mais recentemente, no Plano Nacional de Educação (2014-2024), meta 19, estratégia 19.5: “Estimular a constituição e o fortalecimento de [...] **conselhos municipais de educação**, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, [...] assegurando-se condições de funcionamento autônomo” (BRASIL, 2014, grifos nossos).

O Artigo 8º do PNE (2014-2024) traz a obrigatoriedade de elaboração dos PME, ou a adequação dos Planos dos municípios daqueles que já os tem. Aponta como estratégia para tal empreitada, a necessária articulação das políticas educacionais com as políticas sociais e a garantia de se considerar as necessidades específicas de cada local e da população. No parágrafo 2º do mesmo Artigo está o indicativo de que a elaboração ou adequação desses Planos deve ser realizada com a participação “de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil” (BRASIL, 2014). Ponto que remete ao entendimento de que os Planos de Educação é parte da política educacional como conceitua Palumbo (1998, p. 35): “[...] um processo, uma série histórica de



intenções, ações e comportamentos de muitos participantes” (p. 35), o conjunto de projetos, programas, legislação.

O CME se constitui como um órgão de “representatividade social e deliberação coletiva, devendo ocupar espaço de destaque na normatização da política municipal de educação, bem como na elaboração do PME”, como indica o PNE (2014-2024), tendo também como função fazer a intermediação entre o Estado e a sociedade.

O artigo recebeu a seguinte organização: analisa o CME como possível instrumento da gestão democrática da educação e finaliza com a constatação da concepção de participação dos CMEs na elaboração dos PME do MS.

A configuração do Conselho Municipal de Educação como possível instrumento de gestão democrática da educação

O CME é considerado na literatura que trata do tema como um dos instrumentos da gestão democrática da educação. Segundo Cury, a palavra “Conselho” tem o seguinte significado:

Conselho vem do latim *Consilium*. Por sua vez, *consilium* provém do verbo *consulo/consulere*, significando tanto ouvir alguém quanto submeter algo a uma deliberação de alguém, após uma ponderação refletida, prudente e de bom-senso. Trata-se, pois, de um verbo cujos significados postulam a via de mão dupla: ouvir e ser ouvido. Obviamente a recíproca audição se compõe com o ver e ser visto e, assim sendo, quando um Conselho participa dos destinos de uma sociedade ou de partes destes, o próprio verbo *consulere* já contém um princípio de publicidade (CURY, 2000, p. 47).

O Conselho é um espaço fundamentado nos verbos “ver, ouvir e refletir” e o princípio de publicidade colocado por Cury chama a atenção quanto a ser um espaço público, para tratar das questões públicas, para participar do destino de uma sociedade, no caso, da educação. Complementa o autor que os Conselhos são órgãos colegiados, de caráter normativo, deliberativo e consultivo que



“interpretam, deliberam, segundo suas competências e atribuições, a aplicação da legislação educacional e propõem sugestões de aperfeiçoamento da educação dos sistemas de ensino”(CURY, 2000, p. 47). Por meio do CME visualiza-se a oportunidade dada à sociedade para exercer tal direito de participação, com a promoção da inclusão social, respeito às diversidades e gestão democrática. A definição da palavra gestão é elaborada ao longo dos tempos e o adjetivo “democrático” dá o tom.

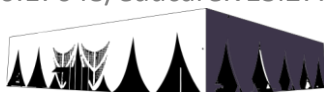
Gestão democrática requer participação, portanto, é indispensável discutir brevemente o tema da democracia e suas diferentes concepções. Aranda (2009, p. 35) analisa que “a democracia, ladeada tanto teórica como politicamente, não tem um conceito pacífico, uma única concepção, portanto um único significado, [...] nem todos dizem ou querem dizer a mesma coisa quando dela falam”.

Bobbio (1997), Habermas (1995), Gutmann (1995), Silva (2013), Marques (2008) e Cury (2000) trazem contribuições fundamentais sobre alguns modelos de democracia: a democracia direta, a democracia representativa, a democracia liberal, a democracia deliberativa, a democracia participativa.

Habermas (1995), tendo uma concepção liberal de democracia, menciona a mesma como um processo de “seleção das elites”, existindo disputas de interesses entre grupos, com eleições periódicas a fim de se buscar o alcance de certos objetivos, confrontando com outros grupos de diferentes interesses.

De acordo com a democracia deliberativa, Gutmann (1995) aponta que os cidadãos têm direitos, como o de dar sugestões, de tomar posição e de aceitar ou recusar algo. Na democracia deliberativa o poder não deve ser concentrado apenas nos governantes para que estes tenham o domínio sobre a sociedade, prevalecendo somente os interesses particulares, como na democracia liberal. Como forma de buscar ir além dos modelos apresentados, como forma de superação, três preceitos são indiscutíveis, a saber:

- 1) a vivência democrática nos diferentes espaços sociais leva à democratização da sociedade; 2) a democracia se consolida como prática



social cotidiana, por meio de processos de formulação e renovação de uma cultura política nos diferentes espaços sociais, realizando uma repolitização global das práticas sociais e criando novas oportunidades ao exercício democrático; 3) a democracia participativa é um dos campos sociais e políticos da emancipação social (MARQUES, 2008, p. 73-74).

A vivência democrática e a prática social remetem a democracia participativa, que segundo Silva (2013, p. 61) consiste então em “ampliar o controle da sociedade civil sob a administração pública, reservando aos cidadãos participação nas discussões sobre assuntos importantes para a coletividade”.

Na Constituição de 1988 o Estado de direito no Artigo 1º, traz que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. Aranda (2009, p. 35) analisa que o Estado democrático brasileiro “assegurado na Carta Magna admite a combinação da democracia participativa com a democracia representativa”. Sendo assim, faz-se importante a reflexão sobre essas duas formas de democracia, vez que permeiam a concepção de participação.

Farias (2011, p. 71) observa que a democracia participativa é entendida como “uma forma de democracia que se opõe ou completa a democracia representativa e que é composta por experiências políticas de afirmação do Estado de direito”. Para o autor a democracia participativa seria “descentralizadora, emancipatória e popular”.

A democracia participativa, muitas vezes é colocada como modelo alternativo à representativa, pelo motivo das dificuldades da representatividade, na qual a “assembleia deixa de constituir-se em uma miniatura do eleitorado e passa a representar interesses que não são os da maioria dos eleitores”, tornando a democracia representativa insuficiente.

Entretanto, é preciso buscar a participação democrática também na representação com vistas a legitimar o caráter popular necessário em que o cidadão exerceria o direito de opinar, contribuindo nas discussões, no



planejamento e na construção de projetos específicos, nascidos da necessidade de cada realidade, não só para a educação, mas para cada área da administração pública. Na educação, essa participação visava à formação da cidadania ativa na busca de qualidade social na educação (ARANDA, 2014).

Dias (2007, p. 50) argumenta que o surgimento da democracia participativa é condicionado por dois fatores, sendo o primeiro as “mudanças na consciência popular”, e o segundo “a redução das desigualdades sociais”, dessa forma “a participação pressuporia igualdade e consciência cívica”. A democracia representativa é também chamada de democracia indireta, por se concretizar pela via da representação, mas não tem sido suficiente para atender as demandas da sociedade no momento, porém a democracia participativa, que tem como característica a participação da sociedade na tomada de decisões, também não pode ser tida como uma efetiva participação e atuação da população.

Bobbio (1997) destaca a democracia direta e a representativa:

[...] democracia direta se entende literalmente a participação de todos os cidadãos em todas as decisões a eles pertinentes [...]. A expressão ‘democracia representativa’ significa genericamente que as deliberações coletivas, isto é, as deliberações que dizem respeito à coletividade inteira, são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para esta finalidade. [...] (BOBBIO, 1997, p. 42-44).

Na democracia representativa se tem representantes para decidir sobre assuntos que dizem respeito à sociedade, os representantes, por sua vez, para tomar uma decisão que também seja a decisão de uma maioria tem que primeiro ter um diálogo com a maioria que representa, não somente representar seus próprios interesses. A democracia direta, para o autor, requer que todos os cidadãos tenham participação em todas as decisões, diferentemente da representativa na qual tem representantes, aqui toda a sociedade tem o poder de tomar as decisões pertinentes a ela. Não possível na sociedade capitalista, a não ser por canais decorrentes dos avanços da tecnologia informacional.



Lima (2010, p. 30-31) argumenta que pode existir a participação sem que haja relações democráticas, mas não existe relação democrática sem a participação. Contudo, não é possível uma democracia sem a participação de pessoas, sem que elas “se envolvam em projetos transformadores, de forma substantiva, atuando nos campos decisórios, o que remete ao campo do controle social”. Contribui o autor, afirmando que “a participação é, assim, o elemento central da democracia, é como se fosse um termômetro que medisse a ‘temperatura’ da democracia” (Ibid).

Nesse sentido, Guimarães (2007, p. 2) analisa que “a participação da sociedade civil nos processos de formulação, deliberação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas provoca, mesmo que de maneira embrionária, a democratização da gestão municipal” e conclui que o processo democrático é “longo, com progressos, paralisia e até mesmo recuos” (p. 12). Nesses termos, analisa Coutinho (2012, p. 2) que os conselhos se originam “na perspectiva de que é preciso viabilizar institucionalmente os canais efetivos para a participação e o controle social para os diversos segmentos sociais atuarem no âmbito das políticas educacionais”. Gramsci (1991) traz a participação com duas opções a serem escolhidas:

É preferível ‘pensar’ sem disto ter consciência crítica, de uma maneira desagregada e ocasional, isto é, ‘participar’ de uma concepção de mundo ‘imposta’ mecanicamente pelo ambiente exterior, ou seja, por um dos vários grupos sociais nos quais todos estão automaticamente envolvidos [...] ou é preferível elaborar a sua própria concepção de mundo de forma crítica, [...] escolher a própria esfera de atividade, participar ativamente na produção da história do mundo, ser o guia de si mesmo e não aceitar do exterior, passiva e servilmente, a marca da própria personalidade? (GRAMSCI, 1991, p.12).

Nesse sentido, a segunda opção é possível, porém isto implica na criação de uma nova cultura, na qual as possibilidades possam oferecer meios de “difundir criticamente verdades já descobertas, ‘socializá-las’ [...], transformá-las, portanto, em bases de ações vitais” (GRAMSCI, 1991, p. 13).

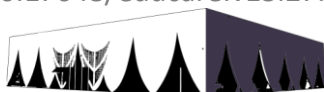


Bordenave (1994, p. 76-80) afirma que a participação é uma necessidade, porém o homem deve aprender e aprimorar o que é a participação. Destaca a participação como: necessidade humana e, por conseguinte, um direito das pessoas; justifica-se por si mesma, não por resultados; é um processo de desenvolvimento da consciência crítica e de aquisição de poder; leva à apropriação do desenvolvimento pelo povo; é algo que se aprende e se aperfeiçoa; pode ser aprovada e organizada, sem que isto signifique necessariamente manipulação; é facilitada com a organização, e a criação de fluxos de comunicação; devem ser respeitadas as diferenças individuais na forma de participar; pode resolver conflitos, mas também pode gerá-los. Em síntese, não se deve ‘sacralizar’ a participação: ela não é panaceia nem é indispensável em todas as ocasiões.

Analisa Cury (2000, p. 47) que “um conselho participa dos destinos de uma sociedade ou de partes destes”, nesse sentido percebe-se a necessidade da participação da sociedade e da comunidade escolar nos CME para que os processos de educação sejam direcionados. Nesta perspectiva, a prioridade do Conselho, numa forma política de participação:

Deve estar voltada para os princípios definidos pelos cidadãos. [...]. Nestes espaços de participação, de acompanhamento e fiscalização, as ideias e vontades devem ser discutidas, analisadas e encaminhadas para serem tratadas como prioridades nas políticas educacionais locais. [...]. As diferenças culturais e sociais trazidas na pluralidade do CME podem tornar-se momentos de grande avanço a caminho de uma educação mais humanizadora, inconformada e crítica, diante da realidade que apresenta a sociedade civil e política (MARCELINO, 2013, p. 82-83).

Não é fácil fazer a gestão democrática da educação, por isso, Dourado (1998, p. 79) afirma que a gestão democrática ainda é um “[...] processo de aprendizado e de luta política”. E segundo Cury (2002, p. 173): “[...] é ao mesmo tempo, transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência. [...] expressa um anseio de



crescimentos dos indivíduos como cidadãos e do crescimento da sociedade democrática”.

O CME, fundamentado pela concepção explicitada por Cury, pode e poderá ser concebido como possível instrumento da gestão democrática da Educação, para tanto, a concepção da participação precisa estar definida dentro das possibilidades colocadas pela ordem social ou pela superação dessa ordem.

A participação dos Conselhos Municipais de Educação na elaboração dos PME do MS: a concepção de participação

O Estado de *Mato Grosso do Sul* foi criado durante o governo de Ernesto Geisel pela Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977 (BRASIL, 2016) e apresenta uma área territorial de 357.145,534 km. Encontra-se constituído por 79 municípios e tem uma população estimada, em 2016, de 2.682.386 (IBGE, 2016). Sua capital é Campo Grande.

Figura 1 – Mapa Político de MS (2015)



Fonte: Mapas (2015). Disponível em: <<http://geogeral.com/h/m/b/brms.htm>>.

Segundo dados reafirmados no Atlas de Desenvolvimento Humano (Brasil, 2013) o estado de MS está localizado no sul da Região Centro-Oeste e tem seus



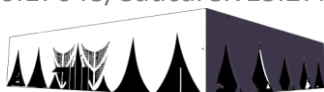
limites territoriais com cinco estados brasileiros: Mato Grosso (norte), Goiás e Minas Gerais (nordeste), São Paulo (leste) e Paraná (sudoeste); e dois países sul-americanos: Paraguai (sul e sudoeste) e Bolívia (oeste). O Quadro 1 permite verificar quais municípios do MS têm CME.

Quadro 1 - Cidades do Estado de Mato Grosso do Sul que possuem Conselho Municipal de Educação – Ano de 2016

Nº	Cidades do MS que possuem o CME	Nº	Cidades do MS que <u>não</u> possuem o CME
1	Água Clara	1	Alcinópolis
2	Amambai	2	Anaurilândia
3	Anastacio	3	Angélica
4	Antônio João	4	Bandeirantes
5	Aparecida do Taboado	5	Batayporã
6	Aquidauana	6	Bodoquena
7	Aral Moreira	7	Bonito
8	Bataguassu	8	Brasilândia
9	Bela vista	9	Caracol
10	Caarapó	10	Corguinho
11	Camapuã	11	Costa Rica

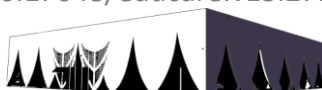


12	Campo Grande	12	Coxim
13	Cassilândia	13	Deodápolis
14	Chapadão do Sul	14	Dois Irmãos do Buriti
15	Coronel sapucaia	15	Douradina
16	Corumbá	16	Eldorado
17	Dourados	17	Fátima do Sul
18	Jardim	18	Figueirão
19	Ladário	19	Glória de Dourados
20	Laguna Carapã	20	Guia Lopes da Laguna
21	Miranda	21	Iguatemi
22	Naviraí	22	Inocência
23	Nova Andradina	23	Itaporã
24	Paranaíba	24	Itaquiraí
25	Paranhos	25	Ivinhema
26	Ponta Porã	26	Japorã
27	Porto Murtinho	27	Jaraguari
28	Ribas do Rio Pardo	28	Guia Lopes da Laguna
29	Rio Negro	29	Iguatemi



30	São Gabriel do Oeste	30	Jateí
31	Selvíria	31	Juti
32	Sete quedas	32	Maracaju
33	Sidrolândia	33	Mundo Novo
34	Sonora	34	Nioaque
35	Tacuru	35	Nova Alvorada do Sul
36	Três Lagoas	36	Novo Horizonte do Sul
		37	Paraíso das Águas
		38	Pedro Gomes
		39	Rio Brilhante
		40	Rio Verde de Mato Grosso
		41	Rochedo
		42	Santa Rita do Pardo
		43	Taquarussu
		44	Terenos
		45	Vicentina
Total de Municípios do MS		79	

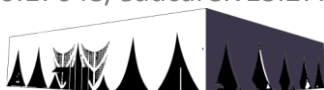
Fonte: Elaboração própria. Dados disponíveis em: <http://www.uncme.com.br/>. 2016.



Analisando o quadro 1, pode-se constatar que dos 79 municípios do MS, 43, o que equivale a 54,43%, não cadastraram seus Conselhos Municipais de Educação no site da UNCME até o momento, portanto, 36 municípios, 45,56%, atenderam ao preceito da LDB. Nestes termos, dos 36 CMEs do MS, faz-se destaque aos 15 que compõem a amostragem da pesquisa em relevo, seguido das respectivas Leis de Criação dos seus CME.

Quadro 2 – CMEs dos Municípios e suas respectivas Leis de Criação – Ano de 2016

Nº	Municípios	Lei de Criação dos CMEs
1	CME de Água Clara	LM 651/2008, de 16/04/2008
2	CME de Aparecida do Taboado	LM 690/1996, de 17/12/1996
3	CME de Bataguassu	LM 1268/1999, de 23/06/2004
4	CME de Caarapó	LM 869/2007, de 05/09/2007
5	CME de Dourados	LM 2156/1997, de 20/10/1997
6	CME de Miranda	LM 1037/2003
7	CME de Navirai	LM 962/2000, de 22/03/2000
8	CME de Paranaíba	LM 1778/2012, de 16/02/2012
9	CME de Paranhos	LM 308/2002, de 10/06/2002
10	CME de Ponta Porã	LM 3559/2007, de 30/11/2007
11	CME de Porto Murtinho	LM 1098/1997, de 23/09/1997

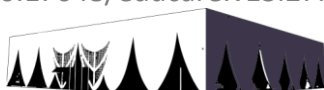


12	CME de São Gabriel do Oeste	LM 809/2011, de 14/07/2011
13	CME de Sonora	LM 421/2005, de 08/09/2005
14	CME de Tacuru	LM 680/2005, de 20/06/2005
15	CME de Três Lagoas	LM 1795, de 16/07/2002

Fonte: Elaboração própria. Cadastro do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso Do Sul (CEE/MS), 2016.

Analisando o quadro 2 pode-se perceber que o município de Aparecida do Taboado, Porto Murtinho e Dourados tiveram seus Conselhos Municipais de Educação criados antes dos demais, a respectivamente, 20 anos, 19 anos e 19 anos atrás. Esclarece Brasil (2007) que “somente após a criação dos sistemas municipais de ensino pela Constituição de 1988, registrou-se um estímulo à criação dos Conselhos Municipais de Educação”, permitindo que eles passassem a ter funções próprias em relação ao seu sistema de ensino, tendo sua própria autonomia, não tendo mais suas funções delegadas pelos Conselhos Estaduais. A instalação dos CMEs, após a LDB, “ganhou impulso significativo, especialmente com a criação de um fórum nacional próprio. A situação em cada Estado varia muito, não só quanto ao número de Conselhos instalados, mas também quanto ao seu efetivo funcionamento”.

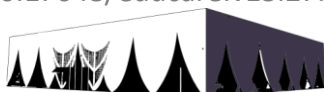
Os CMEs mais recentes são os de Paranaíba, criado a 5anos, o de São Gabriel do Oeste a pouco mais de 5 anos e o de Água Clara, com aproximadamente 8 anos. Conforme aponta a LDB (1996), não há obrigatoriedade em se criar um CME, podendo ser criados “conselhos escolares ou equivalentes”, contudo, não criando o CME o município não exerce sua autonomia, ficando sobre a jurisdição do Conselho Estadual de Educação.



Os presidentes dos CMEs foram questionados sobre qual a forma de escolha dos participantes representativos da sociedade para a composição e detectou-se a grande interferência do governo municipal, ou seja, indicação do prefeito, 46,66%; indicação do secretário municipal de educação com 33,33%; por eleição, 40% e por indicação da comunidade, 26,66%. Sobre a quantidade de membros de cada CME está entre 6 a 26 Membros.

Em seus estudos, Bordenave (1994), traz a concepção de participação a ser compreendida em sua base efetiva, ou seja, fundamentada na democracia participativa, como também na base instrumental, sendo essa fundamentada na democracia representativa. O autor traz a participação em cinco formas, sendo elas: a participação espontânea: a participação da consequência das necessidades do ser humano que exigem o relacionamento dele com outras pessoas; a participação de fato: baseada nas necessidades básicas do ser humano, sendo essa necessária a busca de sua própria sobrevivência; a participação voluntária: é a participação decorrente da determinação de objetivos individuais, como também de objetivos coletivos; a participação imposta: aquela em que existe a necessidade do ser humano em fazer parte de grupos específicos para poder desenvolver atividades obrigatórias do cotidiano; e a participação concedida: a participação em virtude de ações resultantes da subordinação, determinadas pelo sistema-capital, e de ações da necessidade de legitimar nesse mesmo sistema.

Nogueira (2004) corrobora com o assunto, apontando que o tema participação apresenta diversas definições e conceitos e aponta quatro modalidades dela: a participação assistencialista: que acontece em situações na qual existe a predominância da consciência coletiva, pretendendo propiciar uma qualidade de vida e a resolução de problemas, tendo uma natureza filantrópica, visando a atender as classes menos favorecidas, tanto politicamente quanto na parte social e educacional; a participação eleitoral: que tem como objetivo a intervenção na governabilidade, porém não intervém nas regras do cenário



político, sendo uma participação limitada do cidadão no poder político, que mesmo querendo visar à coletividade, prima pelos direitos individuais; a participação política: que provém da participação eleitoral, com enfoque no cidadão, com vistas ao fortalecimento da vontade da maioria, primando pela igualdade social, a cidadania e os direitos humanos; e a participação corporativa: que é originária do sindicalismo, com o objetivo de defender interesses individuais de grupos ou de categorias profissionais.

Com base nas diferentes concepções de participação delineadas, passa-se a analisar as respostas dadas pelos respondentes dos 15 CMEs em relação à participação dos CMEs na elaboração de seus respectivos Planos Municipais de Educação. No CME/Água Clara houve mudança na composição, sendo que a presidente do CME atual não fez parte da equipe/comissão que discutiu e elaborou o PME de Água Clara. Porém, a atual presidente acompanhou de longe o processo, contribuiu destacando percepções de como aconteceu essa elaboração, que teve a participação dos profissionais de educação e da sociedade civil:

A elaboração do PME ocorreu no ano de 2015, com a participação da comunidade escolar. Foram realizadas várias reuniões com a sociedade civil para discutirem sobre as medidas a serem planejadas para os próximos anos de acordo com a realidade do município. A presidente do Conselho na época, também era a técnica da Secretaria responsável pela construção do PME. Na meta 19.5, o nosso plano traz a elaboração e a efetivação de Fóruns com a entidade civil e movimentos sociais pra se discutir as políticas educacionais e fortalecimento dos Conselhos Escolares e Municipais (CME/ÁGUA CLARA, 2016).

O CME/Aparecida do Taboado afirma a participação na elaboração do PME do Município em todas as etapas, criando grupos com cada segmento do CME para a participação e contribuição de todos:

O Conselho Municipal de Educação de Educação teve participação de forma efetiva em todas as etapas de construção do Plano Municipal de Educação. Participou nos debates, nos trabalhos em grupos, apontando meios para melhorar o sistema e as formas de adequação do Plano existente. Cada membro do Conselho teve participação em um grupo a fim de todos participarem e contribuir. Por fim, o Conselho Municipal de



Educação teve total participação na elaboração e atuou como protagonista na construção de um Plano que atendesse as orientações do Plano Nacional de Educação (CME/APARECIDA DO TABOADO, 2016).

O CME/Bataguassu traz sua participação na elaboração do PME em todas as discussões relacionadas e educação, como as da realidade local, da garantia do direito a educação e política educacional. O Presidente do CME do Município diz ter avançado nessas discussões nas funções consultiva e prepositiva, que diz respeito a legislações e sugestões de melhorias educacionais para o município.

A participação do Conselho Municipal de Educação do município de Bataguassu-MS, ocorreu de forma ativa e dinâmica, se envolvendo nas discussões, fazendo parte dos grupos temáticos, do processo social das políticas públicas, da discussão efetiva da política educacional nas suas diferentes fases. Avançamos na função consultiva e propositiva, tomando para si a responsabilidade de controle da política educacional, quanto à garantia do direito à educação materializada no direito à aquisição e desenvolvimento de aprendizagens como meta e referência, além dos princípios constitucionais, os princípios e fins da educação, conforme afirmado na Lei 9394/96. Junto com membros de outras entidades realizamos o exercício de reflexão a respeito da educação como direito e, conseqüentemente, como direito à aprendizagem, entendendo que a educação é à base de tudo, um direito social (CME/BATAGUASSU, 2016).

Os temas discutidos sobre a realidade local do município de Bataguassu foram “infraestrutura, as desigualdades socioeconômicas e a formação dos profissionais da educação, as dificuldades na gestão educacional, o financiamento da educação pública, enfim, a participação em sua totalidade” (CME/BATAGUASSU, 2016).

O CME/Caarapó teve participação efetiva, no sentido de cidadania, na elaboração do seu PME em todas suas etapas, desde o conhecimento de como se daria tal elaboração, quanto de avaliação do antigo PME, do estudo das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e da participação do Plano Estadual de Educação. A elaboração do PME do município também contou com a participação do Fórum Municipal de Educação do município para a escolha de membros para a Comissão de reelaboração do PME.

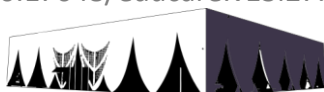


Os membros do CME participaram das atividades do Plano Municipal de Educação, como representantes dos segmentos instituídos e garantidos na Lei Municipal nº 1069/2011, de criação do CME e que revogou as Leis Municipais nº 869/2007 e 905/2008. Os conselheiros foram convocados para conhecerem a dinâmica da elaboração do PME, avaliarem o antigo PME, estudo das Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação, participarem da elaboração do Plano Estadual de Educação, estudarem, discutirem, elaborarem e socializarem as estratégias das vinte metas do PME do município de Caarapó-MS. Para que os trabalhos acima citados fossem produtivos, o Fórum Municipal de Educação – FME realizou em Plenária, a escolha dos membros que formaram a Comissão de Reelaboração do PME, nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 025/2014. Esta Comissão contou com as orientações valiosas da Secretaria de Articulação entre os Sistemas de Ensino – SASE/MEC. Desta Comissão primeira, saíram duas outras Comissões: Organização e Sistematização do PME, que tiveram as funções de realizar pesquisas sobre a realidade da educação no território do município, leituras dos documentos entregues pelas Instituições, estudos dos dados coletados, elaborar gráficos e quadros, e redigir o PME. Os membros do CME tiveram participação efetiva em todas as etapas da elaboração do PME, inclusive no Seminário de aprovação do mesmo, ocorrido no dia 13 de junho de 2015 (CME/CAARAPÓ, 2016).

O CME/Dourados não teve a participação de todos os membros do CME na elaboração do PME do município, contando com apenas um deles nesse processo. E somente depois de elaborado e aprovado o PME foi encaminhado para o CME. O Conselho Municipal de Educação (COMED) “participou da elaboração do PME (Plano Municipal de Educação) com um conselheiro. Apenas após a elaboração e aprovação na Câmara Municipal de vereadores o PME foi enviado para apreciação ao Conselho Municipal de Educação” (CME/DOURADOS, 2016).

O CME/Miranda fez parte da Comissão nomeada para a elaboração do PME, comissão esta que contou com educadores e representantes de outros segmentos da sociedade para representá-los nesse processo. A comissão teve participação na elaboração do PME do município em sua elaboração, revisão e análise.

O Conselho Municipal de Educação do município de Miranda/MS participou de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação, inclusive fazendo parte da comissão nomeada para tal empreendimento. A comissão foi formada por meio do Decreto Municipal nº 2390, de 12 de novembro de 2014, que nomeou membros de diversos



segmentos para representá-los durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Miranda/MS (CME/MIRANDA, 2016).

O Projeto de Lei do CME/MIRANDA ficou pronto “do dia 10 de junho de 2015 e foi encaminhado ao Legislativo no dia 12 de junho de 2015. A primeira sessão para análise do documento pelo Poder Legislativo ocorreu no dia 16 de junho de 2015. No dia 23 de junho de 2015, a Lei foi devidamente aprovada” (CME/MIRANDA, 2016).

O CME CME/Naviraí, na elaboração do PME, contou apenas com dois membros representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo que um deles era o coordenador da comissão de elaboração do PME. Esses conselheiros participaram de todas as etapas de elaboração, adequação e aprovação do Plano Municipal de Educação.

O processo de elaboração/adequação do PME-Naviraí foi realizado de forma coletiva, representando um marco na história do município e faz parte das ações em prol de uma educação de qualidade social. O CME de Naviraí participou efetivamente de todos os momentos de elaboração /adequação do PME – Naviraí, desde a constituição da Comissão de Elaboração até a aprovação do referido Plano, sendo que a Comissão contava com dois membros representantes do CME – Naviraí e, inclusive, um conselheiro foi coordenador da referida comissão. Foram instaladas também as subcomissões de cada Meta e quatro destas foram coordenadas por conselheiros do CME – Naviraí e os demais participaram efetivamente do Seminário Municipal de Educação: Construindo Coletivamente o Plano Municipal de Educação (PME-Naviraí 2015-2025), onde o Texto Base foi discutido e aprovado (CME/NAVIRAÍ, 2016).

Para o Presidente do CME/Naviraí (2016), esta forma de organização evidenciou “o comprometimento do Conselho Municipal de Educação com a consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, almejadas pelos cidadãos naviraienses e estabelecidas no Plano Municipal de Naviraí”.

O CME/Paranaíba teve participação nas Metas 6, 7 e 19 do Plano Estadual de Educação, para assim adequarem ao PME, em reuniões com alguns segmentos da sociedade para a discussão das Metas do PME, em audiência

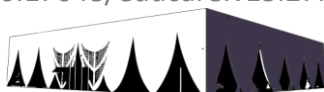


pública para tratar do assunto e na redação final do referido Plano Municipal de Educação. O Conselho Municipal de Educação participou efetivamente na elaboração do Plano Municipal de Educação, no que tange:

- Apresentação das metas 7 e 19 do Plano Estadual de Educação para adequação do Plano Municipal de Educação;
 - Apresentação da meta_6 do Plano Estadual de Educação para adequação do Plano Municipal de Educação;
 - Foram feitas reuniões com vários segmentos da sociedade para apresentação e discussão das metas do Plano Municipal de Educação;
 - Audiência Pública do Plano Municipal de Educação;
- Participação do Conselho Municipal de Educação na redação final do Plano Municipal de Educação (CME/PARANAÍBA, 2016).

O CME/Paranhos teve a participação na elaboração do PME com um dos membros, onde este recebeu capacitação para que pudesse orientar a organização de grupos de trabalho. Também houve a organização de um Simpósio para tratar do assunto, tendo a participação de cada segmento da sociedade. Após o Simpósio houve um encaminhamento do PME para análise do CME, com vistas a contemplar todas as modalidades de ensino, alinhando-as com as metas e estratégias do PME do município.

A participação do CME de Paranhos aconteceu ativa, efetiva e diretamente na reestruturação do Plano Municipal de Educação. Um dos membros do CME recebeu capacitação dos órgãos competentes para orientar na organização dos Grupos de Trabalhos (GT) no município que intensivamente trabalharam nesta construção. Foi organizado o I Simpósio Municipal de Educação e neste houve representatividade de cada segmento da sociedade. E estes, por sua vez já tinham analisado as particularidades de cada Meta elaborando suas estratégias de acordo com as necessidades específicas de cada modalidade do município, alinhando com as metas e estratégias previstas na Lei Federal de nº 13.005/2014. Após o Simpósio foi encaminhado todas as propostas deste documento ao CME para apreciação e análise, onde foram realizados vários encontros para leitura minuciosa, com objetivo de assegurar o alinhamento de todas as metas e estratégias, visando contemplar todas as modalidades de ensino dentro do município. Concluindo esse trabalho de apreciação pelo CME, o documento/base foi encaminhado para o Executivo e Legislativo, onde foi apreciado, analisado, aprovado e sancionado pelos mesmos (CME/PARANHOS, 2016).



O CME/Ponta Porã teve participação em todos os momentos da elaboração do PME do município. Todos os conselheiros fazem parte das Comissões de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Este Conselho Municipal de Educação participou de todos os passos, Fóruns, reuniões, fizeram e fazem parte das Comissões de Adequações e Elaboração do Plano Municipal de Educação, desde o primeiro momento da sua elaboração, sendo aprovadas através da Lei nº 3.633 de 17 de dezembro de 2008. Todos os membros deste Conselho fazem parte das Comissões de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação. Após a sua adequação ao Plano Nacional, Estadual e ao Plano Municipal de Educação, teve sua nova aprovação em dezembro de 2014 (CME/PONTA PORÃ, 2016).

O CME/Porto Murтинho contou com a participação de seus integrantes em comissão para a elaboração do PME e de subcomissões com estudos por meio de oficinas para tratar do assunto. “Foi constituída a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação e a partir desta data, subcomissões para realização de estudos por meio de oficinas, onde os integrantes do Conselho Municipal de Educação participaram integralmente” (CME/PORTO MURTINHO, 2016).

O CME/São Gabriel do Oeste teve participação em todos os momentos do PME, com levantamentos de aspectos do município, análise da atual situação e levantamento de estratégias, sendo o presidente deste Conselho o coordenador geral da elaboração do PME, contando também com representantes da Secretaria de Educação, do Sindicato de Educação, profissionais da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação tecnológica e valorização profissional.

O PME teve a Participação efetiva do CME/SGO, pois a Coordenação Geral de Elaboração tem a Pessoa do seu Presidente [...] representando o Conselho que juntamente com mais duas, uma pela SEMEC e outra pelo SIMTED. Fora isso foi ainda contemplado o CME/SGO com indicação de outros Conselheiros nas Sub Comissões, tais como: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Ensino Superior; EJA e Educação Tecnológica. O Plano Municipal teve a seguinte dinâmica: levantamento dos aspectos Gerais do Município realizado pela coordenação do PME/SGO e análise situacional e levantamento de estratégias pelas subcomissões (CME/SÃO GABRIEL DO OESTE, 2016).

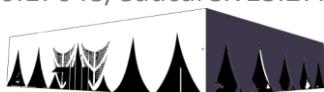


O CME/Sonora participou dos debates na Conferência Nacional de Educação e de discussões acerca da elaboração do PME, contou também com a participação dos conselheiros municipais de educação distribuídos em grupos de estudos, com outros segmentos da sociedade para o estudo de cada meta. Ao CME do município, após a aprovação do PME ficou designado à incumbência de se debater em escolas a necessidade de se ter um Conselho Escolar ativo.

Bom o conselho esteve desde o começo dos debates na CONAE e das discussões sobre o plano [...]. Foram feitos grupos de estudos de cada meta onde os conselheiros municipais de educação ficaram distribuídos juntamente com os demais segmentos da sociedade. Desde o diagnóstico ficou constatado que na estratégia 19 haveria a necessidade urgente de se criar e fortalecer os conselhos escolares ou colegiados escolares, pois se percebia que não havia envolvimento adequado da comunidade escolar. Foi percebido que havia urgência de se fortalecer os conselhos escolares para efetiva uma gestão democrática nas escolas. O trabalho ainda não acabou, pois, o conselho municipal ficou com a incumbência de debater em cada escola o valor e a função de se ter um conselho escolar atuante (CME/SONORA, 2016).

O CME/Tacuru teve participação nos processos de readequação do PME, com análises do seu antigo Plano Municipal de Educação. Os conselheiros, com representantes de outros segmentos da sociedade realizaram estudos para a elaboração do PME, e tiveram participações na Conferência Nacional da Educação e reuniões de estudos. Depois de sancionado pelo executivo, o CME fez uma seleção de metas e estratégias para serem cumpridas nos dois anos seguintes.

O CME participou ativamente de todo o processo de readequação do PME, que iniciou com a análise do antigo PME, para repassar para comissão de elaboração/readequação. Juntamente com a Comissão, que teve a participação de vários segmentos da comunidade, inclusive de componentes do CME, foram realizados estudos do material disponível pelo MEC, que orientaram os rumos do trabalho com o PME, além de participação de alguns membros, nos encontros regional e estadual da CONAE, para adquirir experiência e repassar ao grupo, foram realizadas várias reuniões de estudos pela equipe técnica que em sua composição também tinha conselheiro do CME. Após todo o processo que se deu de forma participativa e democrática, e posterior sanção pelo executivo, dentro do prazo estabelecido pelo PNE, o CME fez a seleção das metas e estratégias a serem cumpridas nos próximos dois anos e encaminhou a Secretaria de Municipal de Educação (CME/TACURU, 2016).



O CME/Três Lagoas teve participação na elaboração do PME juntamente com outros representantes da sociedade, por meio de reuniões. O CME acompanhou e participou das aplicabilidades e divulgação das metas do PME.

Participou da Elaboração do Plano Municipal de Educação como parceiro com os demais segmentos, conforme a Lei do PNE foram várias reuniões com os setores da Sociedade em Geral e setores da Educação do Município de Três Lagoas/MS. Na sequência dos trabalhos do CME, acompanhando e participando das aplicabilidades das metas e divulgando (CME/TRÊS LAGOAS, 2016).

A participação dos CME do MS na elaboração dos PMEs ocorreu, a maioria de forma mais direta e uma minoria de forma mais indireta. Procedimentos como Reuniões, Fóruns, grupos de estudos, comissões e subcomissões evidenciam a concepção da participação política, que fortalece a vontade da maioria na busca de seus direitos e na confirmação do mesmo. Entretanto, está distante de uma sociedade que traz a luta de classes, por uma revolução e pela conquista de espaços mais amplos na sociedade, fundamentada em uma democracia que atenda os anseios da população, que possibilite a intervenção deles como sujeitos da sociedade. Percebe-se a abertura para o exercício de uma cidadania ampla, que seria a contemplação das necessidades básicas dos cidadãos, mas não chegando a uma cidadania plena, que busca a superação das desigualdades e das opressões. Sobre a participação voltada para o cidadão amplo, cabe entender o que se entende por cidadania ampliada:

[...] a 'cidadania ampliada' é colocada como alternativa ao padrão de civilização vigente nesse momento do capitalismo de modo que 'todos' possam ser contemplados em suas necessidades básicas com possibilidades de condições mais dignas de vida, em todos os aspectos, em especial, no tocante a uma educação de qualidade que capacite o cidadão a enfrentar as complexidades da sociedade onde está inserido de modo a ter sua parcela de contribuição na garantia do desenvolvimento sustentável para o País (ARANDA, 2009, p.183).

A conquista pela cidadania, pela educação, com projetos e ações desenvolvidos pelo governo formando a política educacional, tem a participação



política como caminho para se chegar a seus objetivos, porém as possibilidades dos cidadãos em serem sujeitos na luta cotidiana por suas emancipações ficam distantes desta forma de participação.

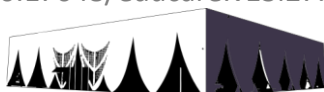
A concepção de participação constatada estabelece uma distância das orientações obtidas pelas lutas de classes, prevalecendo, assim, uma forma de cidadania que pouco mudará em relação à árdua busca pelo empoderamento e igualdade entre os envolvidos. Portanto, é uma forma diferente em relação a uma cidadania plena permeada pela justiça social e política, difícil de ser alcançada na conjuntura social em vigor. Analisa a autora participação hoje significa exercício da cidadania e que:

A relação cidadania e educação mesmo passando pelos direitos sociais básicos, pela qualidade social anunciada, não alcança o caráter pretendido. As possibilidades dadas pelo movimento histórico para a conquista de espaços outros que viabilize a efetivação de uma cidadania plena se faz necessária para compreender o que é um movimento revolucionário, cujo caráter ultrapassa breves conquistas locais, alcançadas aqui e agora, mesmo não as descartando, por entendê-las como um processo contraditório (ARANDA, 2009, p. 186).

A autora complementa ainda que “focando o olhar para o início do século XXI, pode-se afirmar que a participação se faz presente, mas fundamentada em uma concepção que oferece pouco êxito para a maioria social, se isolada da luta anticapitalista” (Ibid. Ibidem, p. 194), mas participação significa a possibilidade de transformação das condições de vida das pessoas envolvidas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma das atribuições mais importantes dos CME na atualidade é a de cobrar e orientar e participar da elaboração do PME, política que vai reger os rumos da educação da cidade para a década seguinte (BRASIL, 2014).Pereira (2008, p. 59-60) analisa que “a elaboração do Plano Municipal de Educação de cada município deve ser fruto do mais amplo debate social, buscando abarcar a



participação dos setores tradicionalmente organizados [...] e ‘ainda desorganizados’ [...]”.

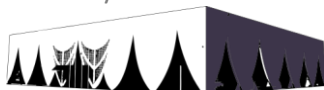
Foi possível constatar que a participação dos CMEs na elaboração dos PMEs do MS ocorreu, mesmo que por meio de procedimentos vários, tendo pelo menos um conselheiro participante, juntamente com outros segmentos da sociedade civil, como os profissionais da educação, funcionários, pais, comunidade escolar.

Foi possível constatar que a concepção de participação presente é a **participação política**, a mais viável na sociedade capitalista. Esta, que na busca de efetivação e atendimento às reivindicações de direitos e também atrelada ao cumprimento de deveres, exercita a participação ampliada, ou seja, oportunizada pelas políticas sociais, portanto voltada para a cidadania ampliada e não a plena, que visaria a formação do cidadão pleno.

A participação plena requer mudanças nas formas de participação da sociedade civil e política, na luta de classes e na superação de desigualdades e injustiças, nos aspectos social, educacional e político. Princípios que remetem a uma sociedade e a um cidadão de novo tipo.

A constatação a que se chegou mostra está em voga na própria concepção liberal de democracia um modelo de incremento à participação política, uma forma de participação que visa fortalecer a vontade geral, buscando fazer valer a igualdade social, a justiça social, com resgate a uma forma de cidadania que avança nas questões civis e políticas reafirmando os direitos humanos e sociais necessários à vivência nesta sociedade.

Dito isto, mesmo que nos interstícios institucionais e sociais coloca-se em evidência o potencial dos Conselhos Municipais de Educação como instrumento legítimo da busca pela gestão democrática da educação.



REFERÊNCIAS

ARANDA, M. A. de M. **O significado do princípio da participação na política educacional brasileira nos anos iniciais do século XXI: o declarado no PPA “BRASIL DE TODOS (2004-2007)”**. 232 f. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, 2009.

ARANDA, M. A. de M. A Participação como Princípio da Gestão Democrática: O Debate Pós Ditadura Militar. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n° 56, p. 266-279, maio de 2014 – ISSN: 1676-2584.

BOBBIO, N. MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de Política I**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BOBBIO, N. O futuro da democracia. **Uma defesa das regras do jogo**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Col. Pensamento Crítico. Vol. 63. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

BORDENAVE, J. D. **O que é participação**. 8ª ed. São Paulo, Brasiliense, 1994. - (coleção primeiros passos, 95).

BRASIL. **Perfil dos Conselhos Municipais de Educação**. 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Procons/perfil_2006.pdf. Acesso em maio de 2016.

BRASIL. **Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação Pró-Conselho**, 2007. Guia de Consulta. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pro_cons/guia_consulta.pdf. Acesso em fevereiro de 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília/DF: Senado, 1988.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Cidades de Mato Grosso do Sul**, 2017. Disponível em www.ibge.gov.br/. Acesso em janeiro de 2017.



BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394/1996. Estabelece as diretrizes e as bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm > Acesso em abril de 2015.

BRASIL. **Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação**. Brasil, 2014. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011_2014/2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em setembro de 2015.

BRASIL. Observatório PNE. **A importância dos conselhos escolares e municipais de Educação**, 2013.

BRASIL. UNCME. **União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação**. 2014. Disponível em: <http://www.uncme.com.br/>. Acesso em abr. de 2015.

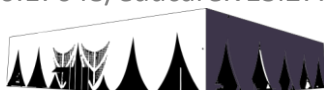
COUTINHO, H. G. **Conselhos Municipais e Participação Social em Municípios do Nordeste**. ANPAE 2012. Disponível em: http://www.anpae.org.br/seminario/ANPAE2012/1comunicacao/Eixo01_19/Henrique%20Guimaraes%20Coutinho_int_GT1.pdf. Acesso em: maio de 2016.

CURY, C. R. J. O Conselho Nacional de Educação e a Gestão Democrática. In: OLIVEIRA, D. A. (Org.). **Gestão democrática da educação: impasses perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 2000, p. 199-206.

CURY, C. R. J. Os conselhos de educação e a gestão dos sistemas. In: FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. Â. de S. (Orgs). **Gestão da Educação: impasses, perspectiva e compromissos**. São Paulo. Cortez, 2000.

CURY, C. R. J. Conselhos de Educação: fundamentos e funções. **RBP**AE – v.22, n.1, p. 41-67, jan./jun. 2006.

DIAS, S. G. Reflexões acerca da participação popular. **Integração**. n.º48, jan./fev./mar./2007. p. 45-53.



DOURADO, L. F. A escolha de dirigentes escolares: políticas e gestão da educação no Brasil. In: FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. da S. (Orgs.). **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 1998.

FARIAS, J. C. A dicotomia entre Democracia Representativa e Democracia Participativa e a Educação no Brasil. **Sociedade em Debate**, Pelotas, 17(1): 69-88, Jan.-jun./2011.

FERREIRA, N. S. C. e AGUIAR, M. A. da S. (Orgs). **Gestão da Educação: Impasses, Perspectivas e Compromissos**. São Paulo: Cortez, 2000.

GRAMSCI, A. **Os intelectuais e a organização da cultura**. (Trad.) Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro, RJ: Civilização Brasileira, 1991.

GUIMARÃES, C. S. **Participação Sociopolítica e Governança Democrática: O Papel dos Conselhos Municipais de Educação na Gestão e Implementação da Política Educacional**. 2007, ANPED. Disponível em: <http://30reuniao.anped.org.br/trabalhos/GT05-3032--Int.pdf>. Acesso em maio de 2016.

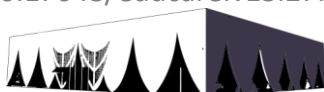
GUTMANN, A. A desarmonia da democracia. **Lua Nova**. São Paulo: CEDEC, n. 36, p.05-38, 1995.

HABERMAS, J. Três modelos normativos de democracia. **Lua Nova**. São Paulo: CEDEC, n. 36, p. 39-54, 1995.

LIMA, A. B. de. Conselhos de educação, movimentos sociais e controle social. **Educação em Perspectiva**, Viçosa, v. 1, n. 1, p. 28-46, jan./jun. 2010.

MARCELINO, M. de F. **Conselho Municipal de Educação e ensino escolar: limites, perspectivas e possibilidades**. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2013.

MARQUES, L. R. Democracia radical e democracia participativa: contribuições teóricas à análise da democracia na educação. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 29, n. 102, p. 55-78, jan./abr. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v29n102/a0429102.pdf>. Acesso em agosto de 2016.



NOGUEIRA, M. A. **Um Estado para a sociedade civil:** temas éticos e políticos para a gestão democrática. São Paulo; Cortez, 2004.

PALUMBO, D. J. A abordagem de política pública para o desenvolvimento político na América. In: SOUZA, E. C. B. M. (Org). **A avaliação e a formulação de políticas públicas em educação:** leituras complementares. Brasília: MEC: UnB, 1998. p. 35-62.

PEREIRA, T. L. **Conselhos Municipais de Educação:** Desafios e Possibilidades na Gestão Democrática de Políticas Educativas. FCT/UNESP, Presidente Prudente-SP, 2008. Disponível em: <http://www2.fct.unesp.br/pos/educacao/teses/tarcisio.pdf>. Acesso em agosto de 2015.

SILVA, M. A. **Conselho Municipal de Educação de Uberlândia-MG:** possibilidades na democratização da educação municipal (2009-2012). Universidade Federal de Uberlândia, 2013.

Recebido em: 13/09/2017
Aprovado em: 26/02/2018

